



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



EXTRATO - TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018

Processo n.º 001/2018

Carta Convite n.º 001/2018

Objeto: Construção de duas salas de aula na Escola E.P.M.E.I.E.F JOSÉ DE ALENCAR no município de Japorã/MS, conforme Convênio sob n. cadastral 27.838 – Processo n. 29/039.825/2017 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Educação.

Valor global: R\$ 148.820,70 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Data assinatura: 19/01/2018

Dotação orçamentária:

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FU

12 361 0020 2012 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

065 020501 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Japorã/MS, 19 de janeiro de 2018.

Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira (Contratante)

Marcelo Piroli (Contratado)

Publicado - Diário Oficial MS

Edição n.º 9.500

Data: 02 / 02 / 2018

Folha(s): 76

Publicado - Diário Oficial ASSOMASUL

Edição n.º 2029

Data: 02 / 02 / 2018

Folha(s): 42-43

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL: 033/2018-PROCESSO: 043/2018- O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrúti, água mineral, gás de cozinha, laticínios, carnes, aves, embutidos, utensílios, materiais de limpeza e higiene, para atender a Atenção Básica, Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Gestão (Manutenção em Saúde) do Município de Ivinhema-MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 23 de Fevereiro de 2018 às 08h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Redbo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, que poderá ser solicitado através do email licitacao.ivinhema@gmail.com. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.6150) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema - MS, 31 de Janeiro de 2018. Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 001/2018
A Prefeitura Municipal de Japorá/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO N.º: 001/2018
CARTA CONVITE N.º 001/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial referente aos serviços de Reparos em Unidades Escolares, sendo: C.E.I José Joaquim de Brito, E.R.M.E.I.E.F. José de Alencar, E.M.E.I.E.F. Polo Guarani e Extensão Dr.º Nelson de Araújo (Missão).
Vencedor (es): PREMACDL MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - Valor Total: R\$ 148.820,70 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais e setenta centavos).
JAPORÁ/MS, 19 de janeiro de 2018.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º 001/2018, HMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
JAPORÁ/MS, 19 de janeiro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018

Processo n.º 001/2018
Carta Convite n.º 001/2018
Objeto: Construção de duas salas de aula na Escola E.R.M.E.I.E.F. JOSÉ DE ALENCAR no município de Japorá/MS, conforme Convênio sob n.º cadastral 27.838 - Processo n.º 29/039.825/2017 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Educação.
Valor global: R\$ 148.820,70 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).
Vigência: 04 (quatro) meses.
Data assinatura: 19/01/2018
Dotação orçamentária:
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0020 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FU
12.361.0020.2012.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
065.020501.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Japorá/MS, 19 de janeiro de 2018.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira (Contratante)
Iarcelo Piroli (Contratado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o presente, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Juti/MS, e especificações e condições constantes no Edital e Anexos do Processo Administrativo nº005/2018, Pregão Presencial nº005/2018, as empresa licitantes: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo vencedora dos itens licitados: 09, 10, 11, 16, 17, 22, 26, 29, 31, 34, 35, 36, 38, 42, 45, 47, 48, 53, 59, 61, 62, 67, 70, 74, 75, 76, 81, 84 e 95, no valor total de R\$46.622,95 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos); CIRÚRGICA MS LTDA, sendo vencedora dos itens licitados: 02, 15, 19, 32, 39, 44, 46, 63, 77, 82 e 89, no valor total de R\$7.004,00 (Sete Mil e Quatro Reais); CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI-ME, sendo vencedora dos itens: 06, 37, 40, 41, 49, 50, 55, 60, 64, 66, 73, 79, 80, 85, 90 e 93, no valor total de R\$ 23.422,80 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos); CIRÚRGICA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, sendo vencedora dos itens: 08, 20, 25, 33, 56, 57, 58, 86 e 91, no valor total de R\$ 14.999,20 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 12, 21, 27, 28, 30, 43, 51, 52, 54, 65, 69, 71, 72, 78, 87, 88 e 94, no valor total de R\$46.144,50 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos); e DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, vencedora dos itens: 13, 14, 18, 24, 83 e 92, no valor total de R\$22.645,35 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos). O valor total da presente licitação é de R\$160.893,80 (Cento e Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos). Por terem apresentado suas propostas de acordo com o Instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando as adjudicatárias em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.
Juti/MS, 01º de Fevereiro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Concorrência nº 005/2017, que versa sobre: Contratação de empresa para operação da unidade de transbordo, armazenamento provisório dos rejeitos coletados pela municipalidade de Maracaju/MS, em contêineres metálicos, seu transporte e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, realizado em 08/01/2018, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. O valor total da contratação é de R\$ 4.151.483,84 (quatro milhões cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Maracaju - MS, 01 de Fevereiro de 2018
JOAQUIM DORIVAL DE LIMA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 1.466/2017, referente à Concorrência nº 005/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 241/242, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em nome da licitante: FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.
Publique-se.
Maracaju-MS, 01 de Fevereiro de 2018.
MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTINUIDADE DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de abastecimento de água da Associação dos Moradores do Distrito da Paná, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo, o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelas empresas **Águla Construtora Ltda Epp** e **Trento Soluções Em Engenharia Ltda Epp**, cuja decisão foi pelo indeferimento dos recursos apresentados pelas referidas empresas. Dessa forma, a reunião para apresentação de nova documentação e abertura dos envelopes de Proposta de Preços, será no dia 09 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas na sala do Setor de Licitações. Informamos ainda, que o inteiro teor das respostas dos Recursos Administrativos encontram-se disponíveis na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS, Avenida Inneu de Souza Araújo, nº 1.121 - Jardim Eldorado, fone: (67) 3456-4100 - ramal 222, das 07h às 11h.

Nova Alvorada do Sul - MS, 01 de fevereiro de 2018.

DANIELE DA SILVA BEZERRA
Pres. Com. Perm. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 170/2015

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 005
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alteração do valor contratual de R\$740.641,59 (setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para um valor atual de R\$ 920.143,24 (novecentos e vinte mil cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), representando um acréscimo de 24,236% em valores R\$ 179.501,65 (cento e setenta e nove mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos), tendo em vista a necessidade de reprogramação das planilhas contratuais, com fundamento no art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 25 de janeiro de 2018.
JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante
CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA
Ramiro Saraiva
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 020 AO CONTRATO Nº 366/2010.

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA** resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 020 ao Contrato nº 366/2010
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor alterando o valor contratual de R\$ 1.127.446,21 (um milhão cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), para um valor atual de R\$ 1.058.998,21 (um milhão cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), representando um decréscimo de -6,021%, em valores R\$ 68.448,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais) tendo em vista a necessidade de reprogramação e readaptações nas planilhas deste contrato, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante
JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante
CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA
Ramiro Saraiva
Contratada

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO:
CRÉDITOS ESPECIAIS:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 301 – Atenção Básica
 Programa: 0702 – Bloco de Atenção Básica
 Projeto/Atividade: 2052 – Operacionalização do PACS
 Grupo de Fonte: I – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Fonte de Recurso: 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
 Elemento de Despesa:
 33904800 – Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 24.916,90

Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
 Programa: 0704 – Bloco da Vigilância em Saúde
 Projeto/Atividade: 2081 – Operacionalização da Vigilância e Promoção em Saúde
 Grupo de Fonte: I – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
 Fonte de Recurso: 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
 Elemento de Despesa:
 33904800 – Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 21.772,22

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 46.689,12

Publicado por:
 Ednelson Pelegrinelli
 Código Identificador: E9CE31E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
LEI Nº 2.097/2018

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAATEMI-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES,
 Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com as Associações de Pais e Mestres - APM's das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi-MS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - As parcerias de que trata esta lei terão por objeto o desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à educação, o custeio de despesas com a manutenção e funcionamento das entidades parceiras, bem como o atendimento de despesas imediatas e de pequeno valor com bens e serviços das unidades educacionais a que forem vinculadas, cujo repasse mensal para cada APM não poderá exceder R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Aplicam-se às parcerias autorizadas por esta lei, além das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, aquelas do Decreto Municipal nº 1.425/2016 e outras normas correlatas, no que couber e for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.819/2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ednelson Pelegrinelli
 Código Identificador: 8EF8006C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º
001/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorá/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO N.º: 001/2018

CARTA CONVITE N.º 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial referente aos serviços de Reparos em Unidades Escolares, sendo: C.E.I José Joaquim de Brito, E.P.M.E.I.E.F. José de Alencar, E.M.E.I.E.F Polo Guarani e Extensão Dr.º Nelson de Araújo (Missão).

Vencedor (es): PREMACOL MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - Valor Total: R\$ 148.820,70 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

JAPORÁ/MS, 19 de janeiro de 2018.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n.º 001/2018, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

JAPORÁ/MS, 19 de janeiro de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karina Andreia Ferreira
 Código Identificador: AEE4F866

LICITAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE CONTRATO N.º 001/2018

Processo n.º 001/2018

Carta Convite n.º 001/2018

Objeto: Construção de duas salas de aula na Escola E.P.M.E.I.E.F. JOSÉ DE ALENCAR no município de Japorá/MS, conforme Convênio sob n.º cadastral 27.838 – Processo n.º 29/039.825/2017 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Educação.

Valor global: R\$ 148.820,70 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Data assinatura: 19/01/2018

Dotação orçamentária:

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FU

12 361 0020 2012 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

065 020501 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Japorã/MS, 19 de janeiro de 2018.

Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira (Contratante)
Marcelo Piroli (Contratado)

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador: A43D1D59

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 878, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 878, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CASSEMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a firmar convênio com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS, entidade do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com objetivo de prestar atendimento médico-hospitalar aos servidores municipais, ativos e inativos, que por opção vierem a manifestar interesse em aderir ao programa, autorizando expressamente o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a proceder aos respectivos descontos em folha de pagamento.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o artigo será estendido aos servidores públicos da Câmara Municipal e das Autarquias Municipais.

Art. 2º - O Programa de Assistência a Saúde de Jaraguari tem por finalidade básica proporcionar aos servidores optantes e seus dependentes o amparo aos serviços médicos e hospitalares através da Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS, na forma autorizada nesta Lei.

Art. 3º - Os servidores municipais optantes ao Plano de Atendimento Médico-hospitalar da Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS deve contribuir no mínimo com 10% (dez por cento) do seu rendimento bruto, excetuados os rendimentos correspondentes aos serviços extraordinários, horas extras, 1/3 das férias e 13º salário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da parcela de contribuição patronal até o valor equivalente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor contratado junto a CASSEMS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 01 de fevereiro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador: D18E78C7

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 879, DE 30 DE JANEIRO DE 2018. ALTERA E CONSOLIDA A LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 4 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE JARAGUARI – S.I.M. E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE DE

LEI COMPLEMENTAR Nº 879, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA E CONSOLIDA A LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 4 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE JARAGUARI – S.I.M. E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE DEPOSITA, MANIPULA, INDUSTRIALIZA OU COMERCIALIZA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Jaraguari – S.I.M., vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é o serviço público municipal competente para aplicação das normas de inspeção tecnológica, industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados neste Município, em consonância com as Leis Federais nº 1.283, de 18 de novembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. Serão objeto da inspeção e da fiscalização previstas nesta Lei:
I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;
II – os pescados e derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – os ovos e seus derivados;
V – o mel e demais produtos apícolas.

Art. 3º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas em estabelecimentos que abata, manipule, beneficie, transforme, industrialize, fracione, prepare, transporte, acondicione ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos do gênero para os efeitos desta Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde serão recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel e demais produtos apícolas.

§ 2º - Todos os estabelecimentos instalados no território municipal que abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais deverão ser registrados no S.I.M.

Art. 4º. A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º - Terá inspeção permanente o estabelecimento que abata e industrialize as diferentes espécies de animais de açougue e de caça.

§ 2º - Entende-se por animais de açougue os mamíferos (bovídeos, eqüídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos), aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiros devidamente